



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO, AUTOS DE Nº 1.019/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Chamamento Público visando o credenciamento de clínicas odontológicas para realização de procedimentos especializados em Endodontia para atendimento as demandas da Secretária de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Un
1	42904	Retratamento de Dente Caninos	10,00	UN
2	42903	Retratamento de Dente Incisivo	10,00	UN
3	42905	Retratamento de Dente Molares	20,00	UN
4	42902	Retratamento de Dente Pré-Molar	10,00	UN
5	42900	Tratamento de Dente Caninos	50,00	UN
6	42899	Tratamento de Dente Incisivo	100,00	UN
7	42901	Tratamento de Dente Molares	200,00	UN
8	42898	Tratamento de Dente Pré-Molar	150,00	UN

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024.**



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as descrições mínimas delineadas na descrição de cada objeto, e ainda:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para execução dos serviços no município de Candói

Acessibilidade para os residentes de Candói: A distância de aproximadamente 75km até o consórcio Cis5ªRS no município de Guarapuava, o qual dispõe dos serviços, porém sem atender toda a demanda do Município, pode representar uma barreira significativa para os residentes de Candói, especialmente para aqueles que dependem de transporte público ou têm limitações de mobilidade. Ter os serviços de endodontia disponíveis localmente facilita o acesso aos cuidados de saúde bucal para esses indivíduos.

Redução do tempo e dos custos de deslocamento: Viajar 75km até o consórcio em Guarapuava pode consumir tempo e recursos financeiros significativos tanto para os Pacientes e para o Município. Ao oferecer os serviços localmente, os pacientes economizariam tempo e dinheiro em deslocamentos, o que pode aumentar a acessibilidade aos cuidados de saúde bucal.

Aumento da eficiência no atendimento: Com os serviços de endodontia disponíveis em Candói, os pacientes podem receber tratamento mais rapidamente, sem a necessidade de aguardar por datas disponíveis no consórcio ou enfrentar atrasos devido a questões logísticas relacionadas ao deslocamento até Guarapuava. Isso pode levar a um atendimento mais eficiente e oportuno para a comunidade local.

Estímulo à economia local: Ao trazer os serviços de endodontia para Candói, pode gerar oportunidades econômicas para profissionais de saúde bucal locais, como dentistas e assistentes dentários. Além disso, pode aumentar o fluxo de pessoas na cidade, beneficiando negócios locais, como restaurantes e lojas.

Atendimento mais personalizado e integrado: Ter serviços de endodontia disponíveis localmente permite uma abordagem mais personalizada e integrada aos cuidados de saúde bucal. Os profissionais



de saúde bucal em Candói podem desenvolver relacionamentos mais próximos com os pacientes, compreendendo melhor suas necessidades individuais e fornecendo um atendimento mais holístico e contínuo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos prazos e local para prestação dos serviços

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, com o fornecimento de todos os materiais, insumos, e mão-de-obra necessários para a perfeita prestação dos serviços

5.2. Os tratamentos endodônticos deverão ser concluídos no máximo com 02 atendimentos;

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar agendamento conforme demanda da secretaria de saúde, considerando possibilidade de atendimento de no mínimo 03 atendimentos por período;

5.4. Deverão ser realizados procedimentos de endodontia de forma mecanizada, ou seja, com o uso de instrumentos de motor;

5.5. Deverão ser realizados procedimentos de forma Automatizada e mecanizada; com realização de isolamento absoluto, com irrigação com hipoclorito de sódio a 2,5%; com realização de preparo biomecânico com limas rotatórias e ou riprocantes; obturação do sistema de canais com cones de gutta percha e cimento obturador resino do tipo aH Plus ou Sealer plus.

5.6. A Secretaria de Saúde será responsável pelo encaminhamento dos pacientes, conforme a demanda, podendo chegar a encaminhar até 03 Pacientes por período, dependendo da situação clínica do paciente, não tendo obrigatoriedade da Secretaria contratar uma quantidade exata, não gerando qualquer direito adquirido aos interessados habilitado.

5.7. Os pacientes encaminhados serão unicamente para realização de tratamento endodôntico, quanto estes forem finalizados, os pacientes deverão ser referenciados a Unidade de Saúde para realização das restaurações necessárias.

5.8. Em caso de pacientes atendidos pela credenciada e necessitarem de retratamento do mesmo dente, fica a credenciada responsável pela execução do retratamento sem ônus ao município.

5.9. Os atendimentos deverão ser executados somente através encaminhamentos da secretaria de saúde;

5.10. O prestador de serviços deverá preencher documentações referente a pacientes atendidos na sua clínica sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros, sem custo adicional a administração municipal.

Das condições do estabelecimento



- 5.11. O estabelecimento deverá ter suas instalações na sede do Município de Candói;
- 5.12. Disponibilizar sala de recepção, com espaço adequado, ventilado (naturalmente ou artificialmente), com cadeiras/estofados de espera para acomodar pacientes e acompanhantes;
- 5.13. Disponibilizar banheiros, masculino/feminino;
- 5.14. Disponibilizar 01 (uma) ou mais salas de atendimentos, equipadas com todos os equipamentos necessários para um bom atendimento ao Pacientes;
- 5.15. Disponibilizar dos equipamentos necessários, bem como os materiais para realização dos procedimentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, Sra. **Ângela Maria de Quadros** (Portaria nº 189/2023).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos procedimentos e pacientes atendidos no mês. Ainda, o referido relatório deve conter assinatura de um representante da empresa e do paciente.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente.

7.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização notificar o contratado para sanar eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

Nota fiscal

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

7.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.7.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;



7.7.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

7.7.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.8. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.10. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão credenciados por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, e a contratação dar-se-á mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação



8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.4.1. Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

8.4.2. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade

8.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente um profissional Cirurgião Dentista com especialização em Endodontia e registro da especialidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO).

8.4.3.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.4.4. Documentos pessoais (RG e CPF) do (s) profissional (is) que executa (rão) os serviços;

8.4.5. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional, da Comarca onde residem;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.



8.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.10. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constarão na relação de itens, apêndice deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

Assinado digitalmente pelo Secretário da pasta da Saúde

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AFE-68CD-4CA1-D535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 10/04/2024 16:38:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/8AFE-68CD-4CA1-D535>